



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PORTARIA Nº 010, DE 21 DE JULHO DE 2020.

Publicado em 22 / 07 / 2020

No Jornal *Diário*

Edição nº *Ano III - Nº 0643*

Jandra Lir Sivette matr. 353

“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência das empresas de transporte coletivo de pessoas e transporte individual de pessoas no Município de Glória de Dourados.”

O Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública - CGESP –

COVID 19, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 014 de 17 de março de 2020, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 062/2020 de 17 de julho de 2020, e

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando a retomada das atividades, se faz necessário os estabelecimentos de cuidados importantes para os trabalhadores, estabelecimento e cidadãos em geral.

RESOLVE:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Art. 1º Aprova o Plano de Contingência para funcionamento das empresas de transporte coletivo de pessoas e transporte individual de pessoas, dispondo:

Transporte Coletivo

I - As empresas de transporte coletivo deverão disponibilizar mascarás para os passageiros que não possuírem, bem como álcool em gel/70 % para higienização prévia;

II - Os veículos de transporte devem possuir no máximo 50% de sua capacidade de lotação nas viagens, como dispõe o Art. 2º, § 3º do Decreto 062/2020;

III - A temperatura de todos os passageiros deverá ser aferida antes do embarque no veículo;

IV – manter o ambiente arejado, o transporte deverá circular com janelas abertas;

V- No caso da impossibilidade de abrir janelas, deve manter o sistema de ar condicionado higienizado;

VI - Os veículos devem ser desinfetados constantemente, como prescreve o Art. 2º, inciso I do Decreto 062/2020;

Transporte Individual

VII - Os clientes interessados no serviço de transporte devem adentrar ao táxi utilizando máscara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, do Decreto 062/2020;

VIII - Os taxistas devem fazer a desinfecção do automóvel diariamente, após cada corrida;

IX - Os passageiros devem higienizar as mãos antes de entrar no veículo;

X - Todos os veículos devem possuir álcool em gel e/ou álcool 70 % para que seja efetuada a devida higienização;

XI - O número de passageiros do banco traseiro dos veículos deve ser de no máximo duas pessoas, como dispõe o Art. 4º do Decreto nº 062/2020;

XII - Os taxistas devem apresentar um relatório com o nome e endereço de cada passageiro, seu local de origem e de destino. Outrossim, o mesmo documento deverá ser remetido à Vigilância Sanitária todas as sextas-feiras, como está prescrito no artigo supracitado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao período em que durar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do novo Coronavírus– COVID-19.

Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública, Glória de Dourados/MS, 21 de julho de 2020.

Janete G. Kochinski de França
Secretária Municipal de Saúde

Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública

Aristeu Pereira Nantes
Poder Executivo Municipal

Milton Cesar Gomes
Poder Legislativo Municipal

Ana Paula de Andrade Marques
Secretária Municipal de Assistência Social

Maria Conceição Amaral Laboissier
Secretária Municipal de Educação

Diomar Mota dos Santos
Secretário Municipal de Gestão Pública

Victória Callegari Duarte de Souza
Assessora Jurídica Municipal

Vitor Vandresen Militão
Assessor Jurídico Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Carlos Kintschev
Vigilância Sanitária Municipal

Sérgio Higino dos Santos
Defesa Civil Municipal

Maira Camila Ernandes
Maternidade da Mãe Pobre

Renata Rigatto
Secretaria Municipal de Saúde

Mercolis Alexandre Ernandes
Associação Comercial e Empresarial de
Glória de Dourados